

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL**ORIENTAÇÃO NORMATIVA N. 05, DE 03 DE ABRIL DE 2014**

Assuntos: comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e aprovação do novo modelo de nota técnica.

O **Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 28, V, e 79, IX, do Regimento Interno da Secretaria e da delegação conferida por meio da Instrução Normativa n.º 1, de 6 de março de 2013, considerando o que consta nos Procedimentos Administrativos ns. 3.148/2013; e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, artigos 29 e 87, e da Lei n.º 10.520/2002, art. 7º,

Art. 1º Nenhum pagamento poderá ser retido ou atrasado por falta de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, ainda que o contrato cuide de prestação e pagamento continuados.

Art. 2º Diante de exigência contratual prevendo que o contratado se mantenha em situação de regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da relação contratual, o gestor deverá notificá-lo acerca do descumprimento e proceder conforme as medidas punitivas previstas no contrato.

Art. 3º É do gestor do contrato a responsabilidade de analisar a regularidade fiscal e trabalhista, antes do envio da nota fiscal à Seção de Contabilidade. Essa análise não deverá ser repetida em momento posterior. Também deverá reter, todavia, o valor referente à multa por descumprimento contratual que poderá ser aplicado ao final da apuração da falta.

Art. 4º Aprova-se o novo modelo de nota técnica (anexo) e o torna de emprego obrigatório em todos os casos de liquidação de despesa com aquisição de bens e serviços, independente do valor da contratação.

Art. 5º A COMAP deverá elaborar os instrumentos convocatórios ou documento afim, de acordo com a recomendação que se encontra nesta ON.

Art. 6º Referência: Resolução CNJ n. 169/2013; Resolução TSE 23.234/2010, Parecer ASLIC/TRE-AC n. 009/2014; Parecer COCIN/TRE-AC n. 005/2014

Art. 7º A Assessoria de Licitações e a Coordenadoria de Material e Patrimônio são as unidades responsáveis para impulsionar a revisão ou o cancelamento deste ato.

Art. 8º Esta Orientação Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no DJE.

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro
Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO - NOTA TÉCNICA¹

Contratado(a):			
Procedimento:	Contrato:	CNPJ:	Fls.
Objeto da atestação:		Fls.	
Regularidade da documentação – análise pelo gestor do contrato		Sim	Não
			Não se

				aplica
A) HÁ REGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA?				
b) Todas as cláusulas contratuais foram devidamente cumpridas? (se possível, anexar <i>checklist</i> de verificação das cláusulas contratuais)				
c) Os bens recebidos/serviços prestados estão regulares (quantidade, qualidade, prazo de validade, especificações, etc.)?				
d) A data de emissão da nota fiscal/fatura é igual ou posterior à data da nota de empenho?				
e) A nota fiscal foi expedida dentro de seu prazo de validade?				
f) O contrato encontra-se dentro do prazo de validade?				
Nota(s) de empenho a ser(em) utilizada(s)	ANO	NÚMERO(S)	Fls.	Valor a ser utilizado para esta despesa
Regularidade com a Dívida Ativa da União, fls.	Regularidade trabalhista, fls.	Regularidade previdenciária, fls.	Regularidade com FGTS, fls.	Outras regularidades, fls.
Glosar/reter o valor abaixo		Motivo da glosa/retenção		
Observações (caso o espaço não seja suficiente, fazê-las em separado)				
Data	Assinatura do gestor do contrato/agente responsável			

Liquidação – Análise pela SECON/COFIN	Sim	Não	Não se aplica
a) Consta no Procedimento a respectiva nota de empenho?			
b) O objeto e o valor da NF/Fatura estão de acordo com o descrito na nota de empenho?			
c) A nota fiscal encontra-se atestada por pessoa competente?			
d) O material de consumo/permanente recebido e ou serviço (s) executado (s) foi(foram) classificado(s) corretamente?			
e) Os documentos fiscais obrigatórios estão dentro do prazo de validade (FGTS, CND/INSS, certidão de quitação de tributos federais e certidão de quitação da dívida ativa da união)?			
f) Os cálculos estão corretos?			

Observações (caso o espaço não seja suficiente, fazê-las em separado):	
DATA	Assinatura do responsável na SECON/COFIN

¹ Expedição obrigatória na aquisição de bens ou serviços, independente do valor, conforme procedimento 3148/2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N. 06, DE 22 DE MAIO DE 2014

Assunto: altera a nota técnica instituída pela ON nº 05 de 03 de abril de 2014.

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 28, V, e 79, IX, do Regimento Interno da Secretaria e da delegação conferida por meio da Instrução Normativa n.º 1, de 6 de março de 2013, considerando o que consta nos Procedimentos Administrativos ns. 3.148/2013,